



*Construindo o Amanhã!*

DECRETO N.º 1222/2022

DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

**“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

**CONSIDERANDO QUE:**

- a) – no dia 1º de março de 2021 será terça-feira de Carnaval – Ponto Facultativo;
- b) – muitos dos servidores municipais irão despender viagens para visitar familiares, ainda que não haja comemorações e festividades;
- c) - a decretação de ponto facultativo trará substancial economia aos cofres públicos municipais, bem como maior segurança aos servidores no retorno das viagens; e,
- d) – é caso de conveniência administrativa.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 28 de fevereiro, 1º e 2 de março de 2022 no âmbito dos órgãos públicos municipais, exceto a Secretaria de Transportes, Obras, Ação Urbana e Agricultura e Departamento de Limpeza.

**Parágrafo único.** Deverá permanecer com suas atividades normais, em regime de plantão, a Secretaria de Saúde, a Secretaria de Turismo, Indústria, Comércio, Desporto e Meio Ambiente.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (21.02.2022).

**NÚCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal





*Construindo o Amanhã!*

DECRETO N.º 1222/2022

DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

**“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

**CONSIDERANDO QUE:**

- a) – no dia 1º de março de 2021 será terça-feira de Carnaval – Ponto Facultativo;
- b) – muitos dos servidores municipais irão despender viagens para visitar familiares, ainda que não haja comemorações e festividades;
- c) - a decretação de ponto facultativo trará substancial economia aos cofres públicos municipais, bem como maior segurança aos servidores no retorno das viagens; e,
- d) – é caso de conveniência administrativa.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 28 de fevereiro, 1º e 2 de março de 2022 no âmbito dos órgãos públicos municipais, exceto a Secretaria de Transportes, Obras, Ação Urbana e Agricultura e Departamento de Limpeza.

**Parágrafo único.** Deverá permanecer com suas atividades normais, em regime de plantão, a Secretaria de Saúde, a Secretaria de Turismo, Indústria, Comércio, Desporto e Meio Ambiente.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (21.02.2022).

**NÚCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

